

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 50ª SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1978 - SEGUNDA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR JACY GUIMARÃES PINHEIRO, VICE-PRE-
SIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Augusto
Fragoso, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Octávio
José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, G. A. de
Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa,
Délío Jardim de Mattos e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausentes os Ministros Gualtér Godinho e Julio de Sá Bierren-
bach, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

- 5.201 - Paraná. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTE: O
Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de-
ofício. RECORRIDO: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Audi-
tor que considerou o civil RAUL REFUNDINI reabilita-
do. Adv. Dr. Antonio Acir Breda. - POR UNANIMIDADE,
o Tribunal negou provimento ao Recurso para manter
o Despacho recorrido. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO
O MINISTRO CARLOS ALBERTO).

APELAÇÕES

- 41.979 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Rodrigo Octávio.
Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O Mi-
nistério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 3ª
CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do
33º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 07 de mar-
ço de 1978, que absolveu o Soldado do Exército JOSÉ
WILSON PORTO RODRIGUES, do crime previsto no art 187
do CPM. Adv Dr Telmo Candiota da Rosa. (JULGAMENTO
EM SESSÃO SECRETA). (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O
MINISTRO CARLOS ALBERTO).
- 41.925 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. Revi-
sor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: O Ministé-
rio Público Militar junto à 1ª Auditoria do Exérci-
to, da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Per-
manente de Justiça da 1a. Auditoria do Exército da
1a. CJM, de 10 de novembro de 1977, que absolveu o
civil LUIZ CARLOS SEPULVEDA DINIZ, do crime previs-
to nos arts 214 e 216, c/c o art 218, inc. III e IV
tudo do CPM. Advs Drs Luiz Celso Soares de Araújo e
Antonio Modesto da Silveira. (JULGAMENTO EM SESSÃO -
SECRETA). (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO
CARLOS ALBERTO).

CORREIÇÃO PARCIAL

- 1.162 - Minas Gerais. Relator Ministro Waldemar Torres da
Costa. NELSON GUEDES MAIA, civil, solicita Correição

(Cont da Ata da 50ª Sessão, em 26 de junho de 1978)

nos autos do Processo nº 06/78, que responde perante a Auditoria da 4a. CJM. Advogado Dr Dalto Villela Eiras. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal Indeferiu a Correição. (NAO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO CARLOS ALBERTO).

- 41.831 - Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Délio Jardim de Mattos. APELANTE: - O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 20 de setembro de 1977, que absolveu o Ten Cel FRANCISCO ZANGEROLAME, do crime previsto nos arts. 305 e 320, do CPM. - (Usaram da palavra a Adva Elizabeth D.M. Souto e o Dr. Procurador-Geral). - (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA) (NAO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO CARLOS ALBERTO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

- 55 - Brasília, DF. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. O Exmo. Sr. Ministro do Exército, em cumprimento ao artigo 13, inciso V, letra "a", da Lei n. 5.836, de 5.12.72, encaminha autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Ten Cel FRANCISCO ZANGEROLAME. - O Tribunal apreciando as três Preliminares apresentadas pela defesa justificante, decidiu: - Rejeitar a arguição de Incompetência contra o voto do MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO que a acolhia; - Rejeitar, por unanimidade, a arguição de suspeição contra um dos membros do Conselho. A terceira Preliminar, de cerceamento de Defesa, foi apreciada conjuntamente com o Mérito e o Tribunal, POR MAIORIA de votos, considerou o TENENTE-CORONEL FRANCISCO ZANGEROLAME não culpado. OS MINISTROS CARLOS ALBERTO, DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA, SAMPAIO FERNANDES e FABER CINTRA acolhiam a arguição de cerceamento da defesa e vencidos, no mérito, consideravam o Ten Cel Francisco Zangerolame culpado. O Tribunal admitiu a presença do Advogado de Defesa na sessão secreta do julgamento deste Conselho, excluída a fase da votação. (Usaram da palavra a Adva Dra Elizabeth Diniz Martins Souto e o Dr. Procurador Geral).

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

- 60 - Brasília, DF. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. O Exmo. Sr. Ministro da Marinha, em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso V, letra "b", da Lei n. 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Cap Ten (IM) IVES FARIAS DE OLIVEIRA - PRIMEIRA CHAMADA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Por convocação do Ministro Presidente, o Tribunal realizará SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 08 de agosto próximo, 3ª feira, com início às 13.30 horas.

(Cont da Ata da 50ª Sessão, em 26 de junho de 1978)

A Sessão foi encerrada às 19.10 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 175(LT)-COM VISTAS AO MINISTRO SAMPAIO FERNANDES.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 173(JP)

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 178(GG)

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 60(RMA)-Advs Manuel J. Soares e Alcyone V.P.Barreto.(SEGUNDA CHAMADA)

PETIÇÃO 346(GG)-3a./1a. proc. 21/68(Apel.37.718)-Adv Paulo Goldrajch

CORREIÇÃO PARCIAL 1.158(WT)-Aud/Cor.; Aud/11a. CJM procs ns. 0242/78 e 824/78

RECURSO CRIMINAL 5.202(WT)-Aud/6a. proc. 23/76-Adv Luiz H. Agle

RECURSO CRIMINAL 5.203(RP)-2ª/Mar. proc. 450/76-Adv Antonio Lopes Sobrinho

RECURSO CRIMINAL 5.199(WT)-Aud/11a. proc. 368/78

RECURSO CRIMINAL 5.204(WT)-Aud/8a. proc. 530/78

RECURSO CRIMINAL 5.211(JP)-Aud/8a. proc. 541/78

RECURSO CRIMINAL 5.171(GG)-1a./3a. proc. 03/77-Adv Luiz Armando Dariano

RECURSO CRIMINAL 5.193(GG)-Aud/4a. proc. 26/70-Adv Geraldo Magela de Almeida

RECURSO CRIMINAL 5.181(GG)-Aud/4a. proc. 21/70-Adv Geraldo Majela de Almeida

RECURSO CRIMINAL 5.209(JP)-por dependência dos Embargos nº 41.770 - proc.30/77-1a.Aud/Mar. Advs Canova de Aragão Soares e Joaquim de Queiroz Lima

RECURSO CRIMINAL 5.207(RP)-Aud/10ª proc. 07/78

REPRESENTAÇÃO 1.027(RP)-Min.Ex.Aud/5a.

EMBARGOS 41.571(WT/DLS)-3a./Ex. proc. 66/75-Adv Celso Celidonio

EMBARGOS 41.676(JP/JSB)-Aud/11a. proc. 291/75-Adv Dr Jesse Alexander Burns

APELAÇÕES:

41.743(RP/RMA)-1a/Mar. proc. 73/69-Advs Manoel Soares e outros(julgamento marcado para o dia 28.6.78)

41.926(WT/JSB)-Aud/11a. proc. 357/77-Adv Elizabeth DM Souto

41.971(JSB/GG)-3a./3a. proc. 02/78-Adv Airton Fernandes

41.893(WT/JSB)-Aud/7a. proc. 103/77-Adv Jerson M. Netto

41.922(LT/JSB)-3a./2a. proc. 363/77-Adv José G. Fabri

41.955(LT/SF)-Aud/11a. proc. 338/77-Adv Elizabeth DM Souto

41.996(RP/FC)-Aud/8a. proc. 424/77-Adv W. Quintanilha

41.908(LT/RMA)-Aud/6a. proc. 02/77-Adv Luiz H. Agle

41.967(LT/RO)-Aud/7a. proc. 85/77-Advs Nazi Marinheiro/outro

41.460(GG/AF)-Aud/7a. proc. 26/75-Adv Jerson M. Netto

41.537(GG/SF)-1a./Ex. proc. 7/76-Advs Eliana Athayde/outro

41.760(GG/SF)-1a./Ex. proc. 14/75-Advs Eloar Guazzelli/outro

41.744(LT/RO)-Aud/6a. proc. 36/75-Adv Luiz H. Agle

(Cont da Ata da 50ª Sessão, em 26 de junho de 1978)

APELAÇÕES:

- 40.233(RP/DLS)-2a./2a. proc. 132/71-Adv Paulo R. Godoy
41.968(WT/SF)-2a./Ex. proc. 47/77-Adv Lourival N. Lima
41.371(GG/SF)-2ª/Mar. proc. 232/74-C.Adv. João L. Filho
41.419(GG/RO)-3a./Ex. proc. 64/75-Adv Sonia Simões e outro
42.023(AF/GG)-1a./2a. proc. 144/78-Adv Gaspar Serpa
41.994(DLS/RP)-Aud/9a. proc. 02/78-Adv Jorge Siufi
42.008(JSB/RP)-2a./3a. proc. 04/78-I - Adv Telmo C. da Rosa
41.496(GG/CA)-2a./3a. proc. 08/75-Advs Telmo C da Rosa/outros
41.992(RO/LT)-Aud/6a. proc. 10/770-Adv Nilton da Silva
41.568(CA/GG)-Aud/5a. proc. 196/77-Adv Aurelino M. Gonçalves
41.367(CA/GG)-Aud/11a. proc. 33/76-Adv J Safe Carneiro
41.954(WT/JSB)-3a./2a. proc. 356/77-Adv Maria Helena Quaresma

